

FUNDAÇÃO KONDOR
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR

Data: 16 de Junho de 2016.

Local: Avenida Angélica, 2.346 – 16º andar – conjunto 01 – Higienópolis – São Paulo - SP (sede da Fundação Kondor)

Na data e local acima descritos, reuniram-se a totalidade dos membros do Conselho Curador da **FUNDAÇÃO KONDOR**, com a finalidade de incluir a entidade de assistência social abaixo na lista de beneficiadas com contribuições mensais pela Fundação:

ENTIDADE	CNPJ	CONTRIBUIÇÃO (R\$)
Instituição Beneficente Israelita Ten Yad	69.127.793/0001-00	1.000,00

Com a inclusão da entidade acima, se consolida abaixo a lista completa de entidades beneficiadas com contribuições mensais pela Fundação:

ENTIDADE	CNPJ	CONTRIBUIÇÃO (R\$)
AACD Associação de Assistência à Criança Deficiente	60.979.457/0001-11	1.000,00
CIAM Centro Israelita de Apoio Multidisciplinar	61.683.272/0001-28	1.000,00
Centro Espírita Nossos Lar Casas André Luiz	62.220.637/0001-40	1.000,00
GRAAC – Grupo de Apoio ao Adolescente e a Criança com Câncer	67.185.694/0001-50	1.000,00
Aldeias Infantis SOS Brasil	35.797.364/0001-29	1.000,00
Associação Comunitária Monte Azul	51.232.221/0001-26	1.000,00

AFESU – Associação Feminina de Estudos Sociais e Universitários	60.428.646/0001-04	1.000,00
Instituição Beneficente Israelita Ten Yad	69.127.793/0001-00	1.000,00

Apresentada a proposta, após votação unânime e com a anuência do Promotor de Justiça Cível e Fundações - Curador de Fundações do Estado de São Paulo, Dr. **AIRTON GRAZZIOLI**, o Conselho Curador DEFINIU que a instituição acima mencionada será incluída na lista de beneficiárias das contribuições provenientes dos rendimentos obtidos com o patrimônio da Fundação, nos valores acima estipulados, a partir do mês de Julho de 2016.

Membros do Conselho Curador

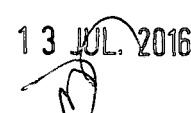
RÓDRIGO DE ALMEIDA VEIGA

MARC KATTAN

CHRISTIANO CHACCUR CHADAD

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 13 JUL. 2016


ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Cível e Fundações
CURADORA DE FUNDAÇÕES